



**PARECER N° 153/2021 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA**

Projeto de Lei nº EM 034/2021.

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares em diversas dotações do orçamento municipal, com fundamento em superavit financeiro.

Na justificativa que acompanha o projeto, o autor argumenta que o crédito pleiteado destina-se a suprir as necessidades orçamentárias referentes a despesas vinculadas, notadamente ações de saúde.

Levado à apreciação do contador da Câmara, verificou-se que havia documentação apta a comprovar a existência de superavit no montante apontado.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinou pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

Em análise ao projeto em epígrafe, verifica-se que o objetivo do mesmo é realizar a adequação dos créditos orçamentários às necessidades administrativas do município.

Conforme se extrai da legislação que regula o tema, a abertura de créditos adicionais não implica, sob nenhum aspecto, prejuízo à Administração. Trata-se somente de ferramenta de natureza orçamentária destinada a realizar o ajustamento das despesas orçadas à realidade administrativa verificada durante a execução orçamentária.

Dessa forma, levando-se em conta a importância de uma boa administração, que possa utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister, entendemos que o projeto sob análise é adequado, e sua aprovação constitui medida necessária e



acertada no contexto atual, pois permite que o Executivo Municipal possa aprimorar a prestação dos serviços públicos.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela aprovação do projeto.

Divinópolis, 12 de maio de 2021.

Vereador Rodyson Kristnamurti
Presidente - Relator

Vereador Roger Viegas
Membro

Vereador Wesley Jarbas
Suplente

Projeto de Lei nº EM 034/2021.